

Câmara Municipal de Vila Flor

DESPACHO

TOLERÂNCIA DE PONTO - PÁSCOA 2019

Considerando:

- 1. Que existe uma forte tradição consolidada no dia de Quinta-Feira Santa (que antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus);
- 2. Que atendendo ao significado da Semana Santa na tradição católica é comum, como também se encontra enraizado, os cidadãos deslocarem-se de e para fora dos seus locais de residência, tendo em vista passar a Semana Santa com os familiares;
- 3. Que a expetativa de dinamização económica e ainda a previsibilidade de um reduzido número de utentes nos serviços públicos.

Assim, face ao acima exposto, determino o seguinte:

a) Conceder, ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Vila Flor, no período da tarde do dia 18 de Abril de 2019; b) Que este despacho seja divulgado aos trabalhadores e restante pessoal da autarquia e na página da Internet do Município.

Vila Flor, 15 de Abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

(Fernando Francisco Teixeira de Barros, Eng.º)